

LEI Nº 336, de 30 de dezembro de 1935.

Fixa a unidade padrão para
efeito de Tributos e Taxas Municipais.

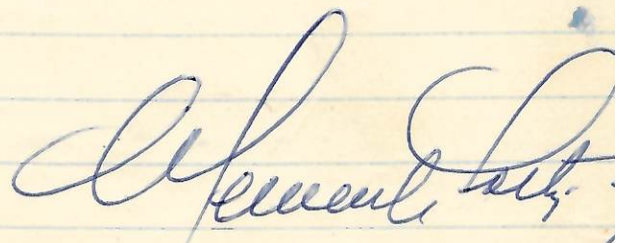
CLEMENTE SORTIS, Prefeito Municipal
de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º — Para efeito de cobrança
de Taxas, impostos e quaisquer outros valores
vistos no Código Tributário do Município, será
a unidade padrão de US 500,00 no exercício
de 1936.

ART. 2º — Para vigência nos
posteriores o valor acima fixado será re-
-do segundo os índices da Lei Federal Nº 6
em seu artigo 2º, de 23 de Abril de 1935.

ART. 3º — Revogadas as disposições
contrárias, esta lei entra em vigor a partir
de 01 de Janeiro de 1936.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GUARANI DAS MISSÕES, de 30 de dezembro de 1935.


CLEMENTE SORTIS
Prefeito Municipal